

orientação através da difusão da doutrina de Polícia Comunitária.

**Considerando** a necessidade de identificar as dificuldades e entraves encontrados no curso das investigações, instauração e tramitação de todos os procedimentos que envolvam as temáticas mencionadas acima, garantindo-se a utilização dos recursos disponíveis e adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito da Polícia Judiciária, garantindo a observância à celeridade e razoável duração do processo;

**Considerando** que compete à Administração a preparação, qualificação e constante atualização dos profissionais que atuam diretamente no atendimento de ocorrências que envolvam qualquer forma de violação aos direitos de grupos vulnerabilizados, notadamente às questões de relações de gênero, violência institucional e crimes de intolerância e discriminação;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Criar no âmbito do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil, o Núcleo Institucional de Cidadania - NIC, dirigido por Delegado de Polícia, de Classe Especial, com as seguintes atribuições:

I- compilar e consolidar dados estatísticos qualificados referentes às infrações penais que configurem violência doméstica e familiar contra a mulher, violência contra idosos, crianças e adolescentes, igualdade racial, LGBTQIA+, povos indígenas, pessoas com deficiência, crimes contra o meio ambiente, consumidor, drogas, homicídios, pessoas desaparecidas, e conflitos agrários;

II-acompanhar as investigações sobre os casos descritos no inciso anterior, elaborando Anuário com os resultados das investigações, por região do Estado e global;

III-produzir relatórios semestrais acerca dos boletins de ocorrência registrados, inquéritos policiais instaurados e relatados, termos circunstanciados de ocorrências, dentre outros, no âmbito da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul sobre os casos descritos no inciso I;

IV-integrar grupo de trabalho para a planejamento e execução de cursos, palestras e capacitações acerca da temática objeto da presente, inclusive em face das constantes alterações legislativas, em especial para padronização dos atendimentos, primando pela agilidade e eficiência das investigações;

V-representar a Polícia Civil, quando determinado pelo Delegado-Geral, nos eventos, órgãos, conselhos relativos aos temas descritos no inciso I deste artigo;

VI-propor parcerias, ações conjuntas, estratégias comuns e convênios com órgãos da Administração Pública e iniciativa privada, para o desenvolvimento de programas e projetos de enfrentamento relativos aos temas descritos no inciso I deste artigo;

**Art. 2º-** O Núcleo Institucional de Cidadania - NIC disporá de todos os recursos materiais e humanos do Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil, seus respectivos Departamentos e Assessorias, para a consecução de seus objetivos.

**Art. 3º-** Todas as ocorrências de repercussão, assim definidas na Portaria nº. 135 de 23 de julho de 2018, de temas descritos no artigo 1º, inciso I desta Portaria, deverão ser imediatamente comunicadas ao Núcleo Institucional de Cidadania - NIC para acompanhamento e consolidação dos dados, devendo o Delegado de Polícia responsável pela investigação, ao final dos trabalhos, encaminhar release sobre o resultado da investigação e as provas produzidas.

**Art. 4º-** O dirigente do Núcleo Institucional de Cidadania - NIC manterá contato constante e diálogo permanente com os órgãos gestores de políticas públicas dos temas descritos no artigo 1º, inciso I desta Portaria.

**Art. 5º-** Revoga-se a Portaria 127/2016/DGPC/MS, DE 15 de AGOSTO DE 2016.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 005/2024**

**O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA"**  
– **ACADEPOL/MS, DR. DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 142 do Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

**CONSIDERANDO** o disposto no EDITAL n.1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, para provimento a Categoria Funcional de Delegado de Polícia, do quadro da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ LUCIANO TALDIVO**, para comparecer nesta Acadepol no dia 13 de março de 2024, às 14h30, para Entrevista de Investigação Social.

1. ETAPA II: Entrevista Pessoal, a ser realizada pela Comissão de Investigação Social.
  - 1.1. Para a realização da ETAPA II, o candidato já matriculado no Curso de Formação Policial (CFP), a critério do Departamento de Inteligência Policial (DIP) e da Academia de Polícia Civil (ACADEPOL/MS), na data de 13 de março de 2024, às 14h30, será submetido a entrevista pessoal nesta Acadepol, devendo, para tanto, estar munido dos documentos de identificação com foto, bem como, dos originais dos seguintes documentos:
    - a) Formulário de informações pessoais, devidamente preenchido, rubricado e assinado;
    - b) Certidões dos Distribuidores e Criminais da Justiça Federal de 1º e 2º Graus para candidatos de ambos os sexos;
    - c) Certidões dos Distribuidores Cíveis, Criminais e Criminais Militares da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus, para candidatos de ambos os sexos;
    - d) Certidões de Ações Criminais Militares da Justiça Militar da União para candidatos de ambos os sexos;
    - e) Certidão de Ações Criminais Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral/TER;
    - f) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos das Cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
    - g) Certidões expedidas pelos Tribunais Competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos 10 (dez) anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função;
    - h) O candidato servidor público ou empregado público da administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão apresentar, também, certidão funcional atualizada, expedida pelo respectivo órgão correcional ou correlato;
    - i) Em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.
  - 1.2. Os documentos relacionados no Item anterior deverão ter sido expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital e estarem dentro do prazo de validade específico, se houver.
  - 1.3. A Comissão de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados e para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.  
OBSERVAÇÃO: Havendo necessidade de maior prazo para apresentação dos documentos, o candidato deverá apresentar o protocolo respectivo e requerer o prazo devido.
2. Será passível de eliminação do concurso público sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
  - a) Deixar de preencher completamente o Formulário de Informações Pessoais;
  - b) Deixar de comparecer para a realização da Entrevista Pessoal conforme convocação da ACADEPOL e/ou DIP;
  - c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 1.1;
  - d) Apresentar documentos ou Certidões falsas;
  - e) Apresentar documentos rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o previsto neste edital.
3. O resultado final da Investigação Social será divulgada concomitantemente à nomeação do candidato, mediante edital específico, no Diário Oficial Eletrônico do Estado – DOE, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) e disponibilizado, via internet, no site [www.acadepol.ms.gov.br](http://www.acadepol.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 12 de março de 2024.

**DEVAIR APARECIDO FRANCISCO**

Delegado de Polícia

**Diretor da Academia de Polícia Civil**